



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.695/2024

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: Registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos padronizados, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2024 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decretos Municipais nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e nº 11.999, 26 de fevereiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13461/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação/Esclarecimentos de Edital devidamente endereçadas ao Pregoeiro/Agente de Contratação, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

3.1.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

3.1.2. A petição será dirigida às autoridades subscritoras deste edital;

3.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) e disponibilizada no



portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5.2.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. Será permitida a participação de consórcios nesta licitação, compostos por, no máximo, 02 (duas) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

5.4.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

5.4.1.1. Denominação do consórcio;

5.4.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

5.4.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

5.4.1.4. Objetivo do consórcio;

5.4.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos



pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

5.4.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

5.4.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

5.4.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

5.4.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

5.4.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

5.4.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

5.4.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

5.5. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5.6. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.



6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica;

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".



7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;



8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **17.1** deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. informar o **PREÇO DO(S) LOTE(S)**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.



9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PROPOSTA ESCRITA

9.3. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.15**, nos moldes do Anexo II;

9.4. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será feito pelo Pregoeiro/ Agente de Contratação para fins de julgamento.

9.5. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

9.5.1. do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.5.2. da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I;

9.5.3. da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo lote;



9.5.4. do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5.5. do prazo de pagamento indicado no edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.5.6. do prazo da entrega, no prazo estipulado no Anexo I;

9.5.7. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo I;

9.5.8. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras da **PREFEITURA**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

9.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.7. A **PREFEITURA** reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

CATÁLOGO TÉCNICO

9.8. As licitantes provisoriamente vencedoras deverão apresentar no prazo de **02 (duas) horas**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, de modo a comprovar se as especificações atendem ao descrito no Anexo I:

9.8.1. Catálogo com as especificações técnicas de cada item, correspondente ao ofertado na proposta.

9.9. A não apresentação do catálogo, dentro do prazo estabelecido, ou em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.



9.10. A análise e aprovação ou reprovação do catálogo será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada;

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro/Agente de Contratação às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;



10.5.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários;

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24



(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.10.1. Não se aplica o subitem **10.10** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

10.10.2. Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem **10.10**, as ME, EPP ou COOP nas situações previstas no subitem **12.12.7.3** deste edital.

10.11. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11.1. Não se aplica o subitem **10.11** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10** (cujo valor estimado seja inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem:

10.12.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



10.12.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.12.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.12.4.1 Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

10.12.5. Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.12.5.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

10.12.5.2. empresas brasileiras;

10.12.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.14.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.



10.14.1. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada;

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas;

10.14.5. Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor;

10.14.5.2. Nas hipóteses do subitem **10.14.5.1** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.15. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício Pregoeiro/Agente de Contratação quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.15.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação



examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pela Prefeitura.



11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.6. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no **Item 12** deste edital.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a Ata de Registro de Preços/Contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

12.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas;

12.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

12.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

12.8. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

12.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos;

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **14.3** deste edital;

12.9.3. Não se aplica o subitem **12.9** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.



12.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

12.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

12.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital;

12.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato



constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

12.12.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.12.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.12.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.12.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.12.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;



- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

12.12.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

12.12.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente;

12.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.13.10. Os documentos referidos nos subitens **12.14.1** a **12.14.8** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.14. Qualificação técnica

12.14.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos;

12.14.2. Autorização de funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde dos fabricantes e/ou distribuidores, quando couber ou sua isenção;



12.14.3. Certificado de registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial da União, quando couber ou sua isenção.

12.15. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

12.15.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial¹, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.15.2.1. A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.15.2.2. No ato da assinatura do Ata de Registro de Preços/Contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

¹ **Súmula 50 TCESP:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

13.1.1. recurso hierárquico em face de:

13.1.1.1. julgamento das propostas;

13.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

13.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

13.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.



13.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento> ou do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação nos meios oficiais.

13.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, mediante solicitação pela plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, junto ao site <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento> ou do Protocolo Geral da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do referido ato.

13.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

13.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.9.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato



superveniente devidamente comprovado;

13.9.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

13.9.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

13.11. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.valinhos.sp.gov.br).

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **PREFEITURA** notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver);

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.2.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar através do e-mail informado no chat pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, respeitando o prazo estabelecido, após a fase recursal. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e



integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços;

14.2.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas;

14.2.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

14.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município:

14.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 18.1;

14.3.2. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem 14.3, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

14.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

14.3.3.1. convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.3.3.2. adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14.4. É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

14.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, respeitado o disposto no Anexo II.

14.7. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I são estimados e representam o consumo máximo previsto pela **PREFEITURA** durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

14.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

14.9. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contidas nos Decretos Municipais nº 11.999/2024 e 11.944/2024.

14.9.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.2. A entrega deve ocorrer na forma, prazo e local especificados no Anexo I.

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo estabelecido no Anexo I, sem custos adicionais a **PREFEITURA**.

15.4. A **LICITANTE VENCEDORA** responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

15.4.1. O objeto deverá ser transportado de forma a não sofrer danificações/avarias no transporte e na entrega.

15.5. A **LICITANTE VENCEDORA** responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do objeto, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela **PREFEITURA**, e ressarcir eventuais danos.

15.6. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo I.

16. PAGAMENTO

16.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos **MEDIANTE ENTREGA**.

16.1.1. O envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Saúde;

16.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deve estar identificada com as seguintes informações: nº do empenho, nº da ordem de fornecimento, nº do processo, nº do pregão e dados bancários do fornecedor.

16.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



16.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

16.4. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** em até **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e emitida regularmente nos termos do item 16.1.

16.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A **PREFEITURA** poderá alterar os preços registrados em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PREFEITURA** deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.999/2024.

17.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 17.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, a **PREFEITURA** convocará os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o § 3º do art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



17.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, a **PREFEITURA** deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 11.999/2024;

17.3.5 Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

17.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer a **PREFEITURA**, **antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

17.4.1 Para fins do disposto no subitem 17.4, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas;

17.4.2 Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela **PREFEITURA** e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem **17.4.2**, a **PREFEITURA** poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação;

17.4.4 Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis;

17.4.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da Municipalidade, a **LICITANTE VENCEDORA** não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

18.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

18.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



18.1.3.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- A. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- B. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- C. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- D. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- E. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- F. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- G. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;



18.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

A) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

B) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

C) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



D) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

E) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

F) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

G) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



18.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. pagamento da multa;

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 18.4.

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



18.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.1. O recurso de que trata o subitem 18.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A **PREFEITURA**, por meio da Secretaria de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o resultado final do fornecimento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas a serem realizadas com a execução do contrato derivado desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº: 3.3.90.30.00 / 10.303.0301.2.256 – Material De Consumo (Municipal, Estadual E Federal) e 3.3.90.32.00 / 10.303.0301.2.257 – Material De Distribuição Gratuita (Municipal, Estadual E Federal).



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

22.2. Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

22.5. No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

22.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

22.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

22.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

22.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e nos Decretos Municipais nº 11.999/2024 e 11.944/2024, e respectivas alterações.

22.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 06 de setembro de 2024.

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Licitações

JOÃO GABRIEL VIEIRA

Secretário de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos padronizados, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE – UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO – AMPOLA	10000 AM	R\$ 12,31
02	270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000, SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE – UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO – AMPOLA.	3400 AM	R\$ 8,10
03	450890	CEFTRIAXONA 1 GR PÓ LIOFILIZADO E.V. + DILUENTE	20000 FR	R\$ 16,88
04	268381	AMICACINA 500 MG/2 ML INJETÁVEL	200 AM	R\$ 7,93
05	271100	AMOXICILINA 1 GR + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG E.V. - INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	3800 FR	R\$ 23,10
06	292419	CLINDAMICINA 150 MG COM 2 ML INJETÁVEL	2100 AM	R\$ 5,27
07	469929	CEFTRIAXONA 500MG IM PÓ + DILUENTE	3600 FAM	R\$ 20,11
08	268395	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL EV PÓ LIOFILIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE	200 FAM	R\$ 40,71
09	292418	CIPROFLOXACINO SOL 2 MG/ML BOLSA 100 ML	1200 FR	R\$ 17,95

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML. PORTARIA SVS /MS nº344/98.	14500 AM	R\$ 5,36
02	304871	MORFINA 10 MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	2200 AM	R\$ 6,54
03	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.	54000 AM	R\$ 3,25
04	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA.	77200 AM	R\$ 2,26



		UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML		
05	271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG /ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 3ML.	55000 AM	R\$ 2,10
06	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 2ML	77000 AM	R\$ 1,71
07	342135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA DE 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALADA EM FRASCO AMPOLA CONTENDO APÓS A RECONSTITUIÇÃO, 2ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E VIA ENDOVENOSA. CLASSE TERAPÊUTICA: CORTICOIDE	6000 AM	R\$ 5,03
08	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO – AMPOLA CONTENDO 4ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO.	17000 AM	R\$ 10,28
09	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML	45000 AM	R\$ 2,45
10	448844	CETOPROFENO EMBALADO EM FRASCO – AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA NA CONCENTRAÇÃO DE 100MG. CLASSE TERAPÊUTICA: ANTI-INFLAMATÓRIO	55000 AM	R\$ 8,33
11	271600	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA F/A 125 MG + AMPOLA DE DILUENTE DE 2 ML	5000 AM	R\$ 11,95
12	270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG /ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL IM. AMPOLA DE 1ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	120 AM	R\$ 15,27

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	448699	CLORETO DE SÓDIO SOL 0,9 % AMPOLA 10 ML	10000 AM	R\$ 3,56
02	452796	SF 250ML – CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 250 ML	66000 FR	R\$ 6,81
03	357880	SG 250ML – GLICOSE MONOIDRATADA A 5%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	10000 FR	R\$ 8,47
04	303292	RINGER + LACTATO SÓDIO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 500 ML	11400 FR	R\$ 13,61
05	452796	SF 500ML – CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 500 ML.	41000 FR	R\$ 14,90



06	357880	SG 500ML – GLICOSE MONOIDRATADA A 5%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	10000 FR	R\$ 11,88
07	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML MANITOL, 20% , SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM 250ML.	6000 FR	R\$ 19,96
08	452796	SF 100ML – CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 100 ML	62000 FR	R\$ 5,94
09	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML – FRASCO	800 FR	R\$ 39,29
10	352317	SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, INJETÁVEL DE ÁGUA DESTILADA, EMBALADO EM FRASCO OU BOLSA COM SISTEMA FECHADO DE 250ML. CLASSE TERAPÊUTICA: DILUENTE.	1150 BO	R\$ 8,21

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	394088	BICARBONATO DE SÓDIO,8,4% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 10ML	1000 AM	R\$ 1,86
02	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10 ML.	2200 AM	R\$ 0,83
03	267540	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	10000 AM	R\$ 0,92
04	267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	6000 AM	R\$ 1,10
05	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	1000 AM	R\$ 3,69
06	267162	CLORETO DE POTÁSSIO,19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM10ML.	1000 AM	R\$ 1,30
07	448699	CLORETO DE SÓDIO SOL 0,9 % AMPOLA 10 ML	10000 AM	R\$ 3,95
08	276839	ÁGUA DESTILADA 10 ML A	50000 AM	R\$ 0,60
09	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	2000 AM	R\$ 2,10
10	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. AMPOLA 10ML.UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	250 AM	R\$ 10,84

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão



sendo licitados, estarão descritos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar e consequentemente havendo divergência entre a descrição e a especificação, prevalecerá o constante no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição destes medicamentos padronizados se faz necessária para o atendimento adequado aos munícipes e ao funcionamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Farmacêutica responsável.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **DETENTORA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**: Rua Domingos Capelato, nº 16, Bairro Vila Pagano, Valinhos /SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

4.3. Somente serão aceitos produtos de consumo que, por ocasião da data de entrega, apresentarem a validade superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, no ato da entrega.

5. GESTÃO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Na entrega, os materiais serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e **NÃO POR VOLUME**; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.

5.3. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

5.4. Em caso de não aceitação dos materiais, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.

Valinhos, 06 de setembro de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA

Secretário de Saúde

ADRIANNE LENY FIORI

Coordenadora da Assistência Farmacêutica



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.695/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2024

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: Registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos padronizados para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

A empresa _____, sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE – UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO – AMPOLA	10000 AM		R\$	R\$
02	270614	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000, SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE – UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO – AMPOLA.	3400 AM		R\$	R\$
03	450890	CEFTRIAXONA 1 GR PÓ LIOFILIZADO E.V. + DILUENTE	20000 FR		R\$	R\$
04	268381	AMICACINA 500 MG/2 ML INJETÁVEL	200 AM		R\$	R\$
05	271100	AMOXICILINA 1 GR + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG E.V. - INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	3800 FR		R\$	R\$
06	292419	CLINDAMICINA 150 MG COM 2 ML INJETÁVEL	2100 AM		R\$	R\$
07	469929	CEFTRIAXONA 500MG IM PÓ + DILUENTE	3600 FAM		R\$	R\$
08	268395	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL EV PÓ LIOFILIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE	200 FAM		R\$	R\$
09	292418	CIPROFLOXACINO SOL 2 MG/ML	1200 FR		R\$	R\$



		BOLSA 100 ML				
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML. PORTARIA SVS /MS nº344/98.	14500 AM		R\$	R\$
02	304871	MORFINA 10 MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	2200 AM		R\$	R\$
03	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.	54000 AM		R\$	R\$
04	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2,5ML	77200 AM		R\$	R\$
05	271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG /ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 3ML.	55000 AM		R\$	R\$
06	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 2ML	77000 AM		R\$	R\$
07	342135	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA DE 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALADA EM FRASCO AMPOLA CONTENDO APÓS A RECONSTITUIÇÃO, 2ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E VIA ENDOVENOSA. CLASSE TERAPÊUTICA: CORTICOIDE	6000 AM		R\$	R\$
08	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ LÍOFILO PARA INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO – AMPOLA CONTENDO 4ML APÓS A RECONSTITUIÇÃO.	17000 AM		R\$	R\$
09	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	45000 AM		R\$	R\$



		INJETÁVEL VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1ML				
10	448844	CETOPROFENO EMBALADO EM FRASCO – AMPOLA COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA NA CONCENTRAÇÃO DE 100MG. CLASSE TERAPÊUTICA: ANTI-INFLAMATÓRIO	55000 AM		R\$	R\$
11	271600	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA F/A 125 MG + AMPOLA DE DILUENTE DE 2 ML	5000 AM		R\$	R\$
12	270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG /ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL IM. AMPOLA DE 1ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA.	120 AM		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	448699	CLORETO DE SÓDIO SOL 0,9 % AMPOLA 10 ML	10000 AM		R\$	R\$
02	452796	SF 250ML – CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 250 ML	66000 FR		R\$	R\$
03	357880	SG 250ML – GLICOSE MONOIDRATADA A 5%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	10000 FR		R\$	R\$
04	303292	RINGER + LACTATO SÓDIO, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 500 ML	11400 FR		R\$	R\$
05	452796	SF 500ML – CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 500 ML.	41000 FR		R\$	R\$
06	357880	SG 500ML – GLICOSE	10000 FR		R\$	R\$



		MONOIDRATADA A 5%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO COM 500ML.				
07	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML MANITOL, 20% , SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM 250ML.	6000 FR		R\$	R\$
08	452796	SF 100ML – CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SOLUÇÃO APIROGÊNICA E INJETÁVEL, VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE POLIETILENO COM SISTEMA FECHADO DE 100 ML	62000 FR		R\$	R\$
09	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML – FRASCO	800 FR		R\$	R\$
10	352317	SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, INJETÁVEL DE ÁGUA DESTILADA, EMBALADO EM FRASCO OU BOLSA COM SISTEMA FECHADO DE 250ML. CLASSE TERAPÊUTICA: DILUENTE.	1150 BO		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						

LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	394088	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA UNIDADE DE FORNECIMENTO AMPOLA COM 10ML	1000 AM		R\$	R\$
02	267574	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10 ML.	2200 AM		R\$	R\$
03	267540	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	10000 AM		R\$	R\$
04	267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML	6000 AM		R\$	R\$
05	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.	1000 AM		R\$	R\$



06	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10 ML.	1000 AM		R\$	R\$
07	448699	CLORETO DE SÓDIO SOL 0,9 % AMPOLA 10 ML	10000 AM		R\$	R\$
08	276839	ÁGUA DESTILADA 10 ML A	50000 AM		R\$	R\$
09	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	2000 AM		R\$	R\$
10	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. AMPOLA 10 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	250 AM		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						

O Prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Informar: Banco nº, Nº Agência, Nome da Agência, Nº Conta-corrente e DV

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 202X.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

C.P.F.: / Cargo



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.695/2024

OBJETO: Registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos padronizados para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20__, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, sito na Rua Antonio Carlos, nº 301, o Município de Valinhos, devidamente representado, e o fornecedor _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.999/2024 e 11.944/2024 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Valinhos, ____ de _____ de 2024.



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 11.999/2024, registra-se neste Anexo os fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

- 1. OBS:** Se houver mais de um fornecedor nesta hipótese, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.695/2024

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: Registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos padronizados para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 108/2024

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **MARCELO SILVA SOUZA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*